

203998

INEP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
203 998/73 PR 13 -73
G-58

203 998 26-1-73 26 G-58 3
DEC. 71713 16-1-73 EXTINGUE O
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDU
CACIONAIS DA BA.

INEP

DISTRIBUIÇÃO

INEP. 26-1-73

Director - 12/2/73
CBPE 12.2.73

~~dec. 71713, 16.1.73~~

1973

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

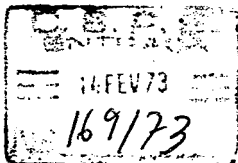
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Instituto Nacional de Estudos
e Pesquisas Educacionais

00362 12 FEV 1973



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

203998

26 JAN 1973

NOME: _____

NATUREZA DO DOCUMENTO: Rec. 71713/73

PROCEDENCIA: PR

ASSUNTO: Extinque o Centro Regional de Pesquisas
Educacionais da Ba

OBSERVAÇÕES: _____

24 JAN 1973

- PROTOCOLO -
N.º 000530



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CENTRO REGIONAL DE PESQUISA EDUCACIONAIS DE SALVADOR=BA=

DISTRIBUIÇÃO

Assunto: E.M.Nº 03 de 02 de janeiro de 1973.
Projeto de Decreto que extingue o Cen-
tro de Pesquisa Educacionais de Salva-
dor, publicado no D.O. de 17.01.73.

HERNAN/.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

D.O. - cel 17.1.73
Secretaria da Presidência da República
Diretoria do Expediente
Original foi registrado
de 19

U.E.C.
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Ref. PR 13 / 173
16 JAN 1973
SECRETARIA

Decreto nº 7413 de 16 de Janeiro de 1973

Extingue o Centro Regional de Pesquisas Educa-
cionais de Salvador e dá outras providências.

O Presidente da República, no
uso da competência que lhe confere o artigo 81, inciso III, da
Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - É extinto o Centro Regional de Pesqui-
sas Educacionais de Salvador instituído pelo Decreto nº 38 460, de
28 de dezembro de 1.955, junto ao Instituto Nacional de Estudos Pe-
dagógicos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica o Ministério da Educação e Cul-
tura autorizado a transferir à Universidade Federal da Bahia, a
título de doação, os bens móveis e imóveis até então destinados
às atividades do Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Sal-
vador.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 16 de Janeiro de 1.973;
152ª da Independência e 36ª da República.

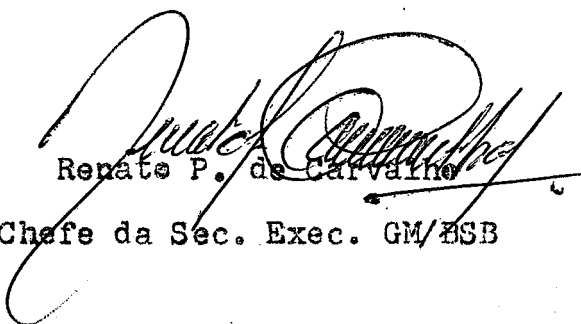
EMILIO S. MÊDICI
Jarbas V. Passarinho
Jarbas V. Passarinho

EDUCAÇÃO E CULTURA



À Representação do Instituto Nacional de
Pesquisas Educacionais em Brasília, para fins de conheci-
mento e arquivamento do expediente em anexo.

Brasília, em 23 de janeiro de 1973


Renato P. de Carvalho
Chefe da Sec. Exec. GM/BSB

GM/BSB- 0530/73

À CBPE
em 12/02/73
Agnt

Ào Setor de Documentação
(D. Daura)

Em 19.2.73
Oza L. Martins



DESPACHO

DO

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COM O

SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

E. M. N.º 03 de 2 Janeiro 1973

Projeto de Decreto que extingue o Centro Regional de Pesquisas
Educaçãoais de Salvador.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
000013 - 2 JAN. 1973
DIRETORIA DE EXPEDIENTE

E.M. nº 031

Em 2 de janeiro

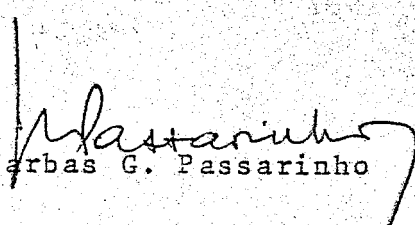
de 1973

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de Decreto que extingue o Centro Regional de Pesquisas Educacionais de Salvador, órgão subordinado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

A medida atende aos interesses deste Ministério, de vez que implica em redução de ônus sem prejuízo das atividades de ensino e pesquisas que passarão a ser desenvolvidas pela Universidade Federal da Bahia.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.


Jarbas G. Passarinho